



SENADO FEDERAL

## FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO

11/04/2007

DOCUMENTO

OFÍCIO S/N

SENADO

007442/07-6

IMPOLHAS

8

(SEPCO) - SERVIÇO DE

CONTROLE

INTERESSADO

Publicado no Bap nº 3707 /07,

de 18/04/07

Boletim Adm. de Pessoal/SERH-GBRH

DOCUMENTO

ASSUNTO

Franklin A. Paes Landim  
Chefe do Serviço de Publicação/SEPURH

EMENTA  
ENCAMINHA VIA ORIGINAL DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PI20070003, FIRMADO ENTRE O SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB E A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL-RN E PRESTA INFORMAÇÕES.

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
2) SEPROT	SEPCO	11/04/2007			
SEPCO					
GBRH	SEPCO	17/04/2007			

(PA011200) EMITIDO EM: 11/04/2007-15:23:46HS. -NELLA CRISTINA DANTAS BUENO



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

11/07/07

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO

Brasília, 11 de ~~ABRIL~~ de 2007.

Senhor Chefe do SEPROT,

Encaminhamos, em anexo, para autuação, uma via original do Protocolo de Intenções nº PI20070003, firmado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - RN, visando promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, ao desenvolvimento institucional de recursos humanos.

Após formalizado, o auto deverá retornar ao Serviço de Planejamento e Controle-SEPCO, para providências quanto à sua publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO VENTURA  
Chefe do SEPCO

Ilmo. Senhor  
JORGE BATISTA NUNES  
Chefe do Serviço de Protocolo  
Senado Federal

SENADO 007442/07-6  
  
1007442076

AUTUADO COM FLS



0003/2007

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E A  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - RN, COM O  
OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E  
CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o  
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), doravante denominado  
**SENADO/ILB/INTERLEGIS**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF,  
CGC Nº. 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente, pelo seu  
Presidente, Senador RENAN CALHEIROS, pelo Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM  
MORAES, e pelo Diretor-Geral, Dr. AGACIEL DA SILVA MAIA, e a **CÂMARA  
MUNICIPAL DO NATAL**, com sede na Rua Jundiaí, 546 – Tirol-RN, CNPJ Nº.  
08456.899/0001-63, doravante denominada CÂMARA, representada, neste ato,  
respectivamente, pelo seu Presidente, Vereador DICKSON NASSER, e pelo Diretor da  
Escola do Legislativo Miguel Arraes, GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO, em  
conformidade com o que dispõem a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas  
alterações vigentes, e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nº.s 15, de  
1997, e 26, de 1998, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES,  
por meio das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral  
estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de  
conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e  
à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento e  
institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades  
complementares de interesse comum entre o **SENADO/ILB/INTERLEGIS** e a  
**CÂMARA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A cooperação e o intercâmbio mútuos  
consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou  
quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta  
Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as  
consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os participes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As partes criaráo condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO.** As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.



**PARÁGRAFO SEXTO.** Os servidores designados pelo SENADO/ILB/INTERLEGIS poderão requerer junto à CÂMARA seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela CÂMARA junto ao SENADO/ILB/INTERLEGIS, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Parlamentares e servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO NONO.** A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) Designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) Receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;



VI) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedececerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO**

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 30 de março de 2007.

### **PARTÍCIPES:**

Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente

Vereador DICKSON NASSER  
Presidente da Câmara Municipal  
de Natal-RN

Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro-Secretário

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

### **EXECUTORES:**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES SENADO FEDERAL / CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL-RN



Pelo Senado Federal:

DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI  
Diretora Executiva do ILB

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do INTERLEGIS

Pela Câmara Municipal do Natal-RN

GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO  
Diretor da Escola do Legislativo Miguel Arraes





**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Diretoria Executiva**

Ofício nº 109/2007-DEXEC-ILB

Brasília, 09 de abril de 2007

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL-RN.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Ariston Pereira Chavier**, Matrícula 167086, Ramal 1474, celular nº 8117-2805, e **Aderson Pimentel de Alencar Filho**, Matrícula 4613, Ramal 2068, celular nº 8111-6088, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração

**DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI**  
Diretora Executiva

Ilmº. Sr.

Dr. **DIMITRIOS HADJNICOLAOU**

Diretor da Secretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SADCON  
SENADO FEDERAL  
NESTA

AUTUADO COM FLS





SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**Espécie:** Protocolo de Intenções P120070003

**Processo:** 007.442/07-6      **Modalidade:** Não Aplicável

**Objeto:** Promover o Intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

**Conveniada:** CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

**Convenente:** SENADO FEDERAL

**Vigência:** Início: 13/04/2007

Final: 12/04/2012

**Signatários:** Pelo Senado Federal: Senador Renan Calheiros, Senador Efraim Moraes e Agaciel da Silva Mariz

Pelo(a) Contratado(a): Vereador Dickson Nasser

Em: 12/04/2007

  
Carlos Alberto Ventura  
Chefe do SEPCO

*socri p/ publicação  
em 33/07/2007  
(valores)*



**SENADO FEDERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo Nº 007.442/07-6

Brasília, 13 de abril de 2007

**Senhor Diretor-Geral,**

Com base no Despacho da Diretora Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB (fls. 08), incumbiu-me o Diretor da SADCON de encaminhar o presente processo a Vossa Senhoria, solicitando-lhe as providências, no sentido de designar os servidores **ARISTON PEREIRA CHAVIER, matrícula 167086** e **ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO, matrícula 46131**, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 007.442/07-6 e dos instrumentos contratuais que este originar.

A par disso, solicito o obséquio de Vossa Senhoria, no sentido de que, após procedidas às designações, **os autos sejam remetidos a este SEPCO**, para as providências pertinentes, quanto à nova contratação.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO VENTURA**  
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3276 , DE 2007



O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ARISTON PEREIRA CHAVIER, matrícula nº 167086, e ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO, matrícula nº 46131, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 007442/07-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Elaborado por  
Roberto Oliveira

Revisado por  
Vincente Jr



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Recursos Humanos - SERH  
Gabinete do Diretor



## BOLETIM ADMINISTRATIVO DO PESSOAL

Instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 1/68  
alterado pelos Atos da Comissão Diretora nº 58/92 e 13/96

Nº 3707

Quarta-feira, 18 de abril de 2007

### ATOS DO 1º SECRETÁRIO

#### PRORROGAÇÃO

##### PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 08, de 2007

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, e à vista do pedido constante do Ofício nº 22-CPAD/28/2006, da Comissão designada pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 28, de 2006, constante do Processo nº 007640/07-2, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 28, de 2006, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. Efraim Morais, Primeiro-Secretário

### ATOS DO DIRETOR-GERAL

#### DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

##### ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3273, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 32454 e JOÃO JOSÉ CÂNDIA NETTO, matrícula nº 49776, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 017967/06-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

#### DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

##### ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3274, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores KAIRALA JOSÉ KAIRALA FILHO, matrícula nº 42186 e NILTON MONDIN PINHEIRO MACHADO, matrícula nº 16692, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 006488/07-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

#### DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

##### ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3275, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MARCELO FREITAS DE SOUSA, matrícula nº 50055 e MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE MELO, matrícula nº 51904, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 011318/06-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

#### DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

##### ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3276, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ARISTON PEREIRA CHAVIER, matrícula nº 167066 e ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO, matrícula nº 46131, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 007442/07-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

TORNA O ATO N° 2551/2007 SEM EFEITO



**ATO DO DIRETOR GERAL N° 3279, de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005132/07-0, RESOLVE tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2551, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 3683, de 13/03/2007, que nomeou ANA CRISTINA ALVES DE ALCÂNTARA para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-7, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Nery, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

**ATO DO DIRETOR GERAL N° 3277, de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ARISTON PEREIRA CHAVIER, matrícula nº 167066 e ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO, matrícula nº 46131, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 007443/07-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

TORNA O ATO N° 2492/2007 SEM EFEITO

**ATO DO DIRETOR GERAL N° 3280, de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005012/07-4, RESOLVE tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2492, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 3681, de 09/03/2007, que nomeou LUIZA DO SOCORRO DA SILVA VIANA para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mário Couto, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

TORNA O ATO N° 2639/2007 SEM EFEITO

**ATO DO DIRETOR GERAL N° 3278, de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002098/07-5, RESOLVE tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2639, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 3685, de 15/03/2007, que nomeou HELENA MIKHAIL BRAHIM BARROS para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Kátia Abreu, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

TORNA O ATO N° 2529/2007 SEM EFEITO

**ATO DO DIRETOR GERAL N° 3281, de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005087/07-4, RESOLVE tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2529, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 3682, de 12/03/2007, que nomeou JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cloero Lucena, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.



## SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº 007.442/07-6

Brasília, 18 de abril de 2007

**Protocolo de Intenções nº PI20070003 (fls. 02/07)**

**Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**

**Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.**

**Senhor Gestor do Protocolo de Intenções PI20070003,**

Com relação ao acompanhamento e manutenção do Protocolo de Intenções, em epígrafe, e com base no Ato do Diretor-Geral nº 3276, de 2007, publicado no Boletim Administrativo do Pessoal nº 3707, de 18 de abril de 2007, cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

### **1) QUANTO À VIGÊNCIA**

O término da vigência deste Instrumento Contratual dar-se-á em 17/04/2012

### **2) QUANTO À VIA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL:**

Tendo em conta que somente foi enviada uma via para este SEPCO, solicito-lhe a intervenção, junto àquela Câmara Municipal, no sentido de, caso não tenha recebido, remeter-lhe uma cópia do Protocolo de Intenções, ora firmado.

### **3) QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

Em caso de descumprimento de obrigação contratual pelo órgão, após manifestação desse Órgão sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC, para análise e procedimentos pertinentes.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO VENTURA  
Chefe do SEPCO

De h. Gestor,  
Para as providências  
cabíveis.  
Data: 18/04/07  
Assinatura

Ilustríssimo Senhor  
**ARISTON PEREIRA CHAVIER**  
Gestor do Protocolo de Intenções PI20070003  
Instituto Brasileiro Legislativo - ILB